

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 011/2020

AVISO EDITAL PE SRP 027-2020

PORTARIA

PORTARIA 001/2020-CGM

OUTROS

CERTIDÃO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055-S.2017

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE
021-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021-S.2020

DECRETO

DECRETOS FINANCEIROS 14-15 E 16

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº161- PE SRP Nº 11/2020



EDITAL

EDITAL 011/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 011/2020-SA

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016 POR DECISÃO JUDICIAL**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à **DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, decorrente do Mandado de Segurança do **PROCESSO Nº 8000452-44.2019.8.05.0113**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata **ANDREIA SOUZA DE JESUS** (45ª classificada), aprovada no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, inscrita sob o nº 542.359-7, em conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Concurso Público Nº 001/2016, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto, para o provimento do emprego público de **ENFERMEIRO PACS\PSF**. A candidata ora convocada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna, Bahia, no dia **24.07.2020 (sexta-feira), às 11:00 horas**, munida de toda a documentação necessária para contratação e posse no emprego público acima referido.

Itabuna/Ba., em 22 de julho de 2020

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



AVISO EDITAL PE SRP 027-2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

FONE:(...) EMAIL:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020**

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 825279

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Otivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local:, de 2020.

Nome por extenso:

RG Nº:

Assinatura:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - SRP
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 825279**

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03 E 9.408 De 12/05/11 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA		
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020	4. <u>Processo Administrativo Nº 102/2020</u> 17 de julho de 2020.	
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR ITEM	6. <u>Forma de Fornecimento:</u> ENTREGA PARCELADA	
7. <u>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</u>		
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes</u>		
<p>Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.</p> <p>Recebimento das propostas: até 05/08/2020 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 05/08/2020 às 10:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 05/08/2020 às 14:00 horas.</p> <p>SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.</p>		
9. <u>Dotação orçamentária</u> Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.		
10. <u>Prazo de Vigência da Ata:</u> 12(DOZE) MESES	11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****	
12. <u>Valor Estimado da Contratação:</u>		
13. <u>Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.</u>		
Responsável LUCIENE CARVALHO SOARES BARRETO		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288.		
Complemento SETOR DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA	
Horário Das 09:00 às 15:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos equipamentos licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Requisitante, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

2.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 3.5.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.5.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.3** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.5.4** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.5.5** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- 3.6** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 3.6.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.4** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.5** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 3.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.9** Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 3.6.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;
- 4.2** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3** Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 4.6** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

4.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

4.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

4.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

4.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

4.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.

5.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com, ou protocolados no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 O licitante deverá registrar previamente sua proposta com o valor unitário e total do item/lote através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.1 A licitante deverá **anexar**, OBRIGATORIAMENTE, em campo específico do sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo II e informações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, **destituída de qualquer informação capaz de identificar a empresa proponente.**

7.1.1.1 **Marca, modelo, referência e demais características dos produtos ofertados, deverão ser informados na proposta anexada, sob pena de desclassificação.**

7.1.2 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos no sistema, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao município qualquer responsabilidade.

7.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

7.3 A licitante, quando do envio da proposta, deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

7.4 Da proposta de preços, constará o seguinte:

7.4.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.

7.4.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

7.4.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

7.4.4 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa, será este considerado.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

8.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 8.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 8.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 8.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 8.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço por item, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2 **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESSE EDITAL.**
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- 9.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 9.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- 9.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- 9.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 9.5.1 Para melhor análise da especificação dos produtos, a empresa que apresentar a melhor oferta (arrematante) deve enviar catálogo ou prospecto de cada item cotado ao e-mail itabunalicita@gmail.com, os quais serão disponibilizados no sistema para análise dos demais participantes. A não apresentação do catálogo ou prospecto acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta referente ao item ao qual o mesmo não for apresentado.
- 9.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 9.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante. (Aplicável somente nos casos de licitação com julgamento por lote em que o(s) lote(s) contiver(em) mais de um item)
- 9.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para entrega dos produtos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 9.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.
- 9.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.
- 9.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.
- 9.13 A proposta final deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 9.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- 9.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 9.13.3 Prazo de entrega dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, após da Autorização de Fornecimento;
- 9.14 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020**

9.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020**

10.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

10.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

10.1.2.3 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

10.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

11 **DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

11.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada são interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

12 **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O Sistema de Registro de Preços –SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

12.2 Ata De Registro De Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

12.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP, responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

12.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

12.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VI** e nas condições previstas neste Edital;

12.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.;

12.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

12.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

12.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

12.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

12.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

12.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

12.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

12.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

12.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

12.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12.17 É facultado o (a) pregoeiro (a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

12.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

12.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Por razão de interesse público;

14.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

14.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

14.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

15.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

16 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

16.1 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

17.2 O proponente vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

17.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

17.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

17.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

17.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

18 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

18.2 A entrega total dos produtos deverá ser efetuada na sede da contratante ou em local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante conferência obrigatória por representante da contratante.

18.3 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

18.3.1 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

18.4 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

19.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

19.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

19.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

21 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

22.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **secretaria requisitante**.

22.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

22.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

22.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

22.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

22.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

22.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

23 DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

23.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

23.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

24.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

24.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

24.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

24.6 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

24.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DO CONTRATO
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

IX.

24.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.18 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 24.19** Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 24.20** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.21** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.22** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.
- 40.26.** O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 21 de julho de 2020.

Luciene Carvalho Soares Barreto
PREGOEIRO(A)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social desempenha Serviços, Programas, projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações e vulnerabilidades ou risco social e pessoal, de maneira continuada.

Por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Atendimento a Mulher (CRAM), Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (CREAS PAEFI) e Programas do Departamento de Alta Complexidade, são desenvolvidos projetos, atividades de caráter social, educativo, cultural e recreativo, visando a inclusão social de usuários, beneficiários, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover mudanças de comportamento que reflitam positivamente e significativamente na vida deste público.

Para tanto, faz-se necessária a criação de uma estrutura física que permita o alcance dos objetivos propostos. Desse modo, justifica-se a aquisição dos produtos abaixo elencados.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	
01	BEBEDOURO , elétrico, tipo pressão, duas torneiras (uma para copo e uma para boca), com regulagem da pressão do jato de água, gabinete em aço inoxidável, uma pia em aço inoxidável, sistema de filtragem composto de filtro de carvão ativado embutido, com controle de temperatura, reservatório para água em aço inoxidável, com serpentina em cobre, compressor com elemento de refrigeração ecológico isento de CFC, dimensões mínimas de 950 mm(altura) x 300 mm(largura) x 270 mm(profundidade), tensão 127 volts. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do produto, nome ou marca do fabricante e etiqueta com a tensão nominal.		UND	16
02	FOGAO a gás, industrial, com 06 (seis) queimadores, 01 forno, grelhas medindo 400 x 400 mm, todos os queimadores duplos, estrutura e quadro em chapa de aço carbono laminado tipo 1020, em perfis "U" e "L", registro de latão cromado laminado tipo 1020, bandeja coletora em chapa de aço tratado pintado, queimadores em ferro fundido, dimensões 1570 x 1180 x 850 mm. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia	UND	03	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

03	LIQUIDIFICADOR , modelo industrial, 15 (quinze) litros de capacidade, com copo em aço inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência 1,5 CV, tensão 127/220 volts. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia		UND	02
04	VENTILADOR , de parede, diâmetro de 60 cm, mínimo de 03 (três) pás, controle de oscilação, grade protetora, tensão 127 volts, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	19
05	EXAUSTOR EÓLICO de chapa galvanizada, com protetor de rolamento em inox, com aro giratório e fixo, com diâmetro entre 600x300 mm e 800x400 mm, tensão 127 volts, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	03
06	CAIXA , acústica, amplificada, estéreo, potência mínima de 75 watts de RMS. - 01 (um) alto-falante mínimo de 12 polegadas - 01 (um) tweeters mínimo de 2,5 polegadas - Mínimo de 3 (três) canais de entrada - Entrada para órgão / teclado - Entrada para guitarra / pedal - Entrada auxiliar e cd - Controle de tonalidades - Controle de máster - Frequência de 40hz a 18khz - Filtro passa - alta de 75 hz - Impedância de + 4 dbus - Alimentação bivolt - Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia.		UND	03
07	APARELHO DE SOM PORTÁTIL , tipo micro system. Potência total: mínimo de 40 w rms; mídias suportadas: cd / cd r / cd rw; suporta reprodução mp3/wma. Entradas: usb e auxiliar (p2 estéreo). Display digital; rádio am/fm. deve acompanhar: manual de instruções em português. Alimentação: 110 v/220 v. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia.		UND	02
08	MICROFONE - Microfone COM FIO de mão dinâmico, frequência de 50hz a 15khz, resposta de frequência ajustada para reprodução natural e captação precisa de vocais, sistema shock-mount reduz ruídos de manuseio e vibrações indesejadas, adaptador para pedestal (cachimbo) resistente com 180° de giro para melhor ajuste, conector: XLR macho profissional de 3 pinos. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia		UND	03
09	MICROFONE - Microfone, tipo de mão SEM FIO , alimentação 02 pilhas aa, resposta frequência 45 a 15.000 HZ, tipo receptor 02 antenas de 1/4 de onda removíveis, características adicionais sistema UHF ajustável com receptor de 72 frequência i, alcance até 100 metros, alimentação externa receptor 110/220 v, alimentação receptor 12 a 18 VDC, frequência UHF ajustável até 24 mhz, impedância saída 200 ohm, distorção harmônica total 0,5%, potência de saída 30 MW. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia		UND	02

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante do município de Itabuna, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.2 A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ou na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

5.3 O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Secretaria.

5.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

5.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

5.6 Os produtos devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

5.7 Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

8.2 O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, ou com a entrega total dos produtos.

10. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

10.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

11.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

11.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.

1. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Educação, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo II**.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no **anexo I**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2020		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna ou local designado pela Secretaria requisitante.

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2020

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria
(Órgão Participante)

Representante
Fornecedor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA -
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, através da Secretaria _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, conforme Decreto nº 12.059/17, por _____, brasileiro(a), portadora do RG nº _____ SSP/BA e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Centro, Itabuna - BA, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 2º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2020** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ____/____/____ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ____/____/____.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX(XXXXXXXXXX), conforme itens, quantitativos e valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL						

§ 1º - O(s) valor(es) pactuado(s) é (são) fixo(s) e irrevistável(eis).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

A entrega total dos produtos deverá ser efetuada na sede da contratante ou em local previamente definido, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A vigência do contrato será até ____ de ____ de 20 ____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos produtos, objeto dessa licitação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXX designado pela Secretaria Requisitante através da Portaria.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 7º - Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
SECRETARIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. ____ Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2020

**M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O D E C O N H E C I M E N T O D O E D I T A L
E A T E N D I M E N T O À S E X I G Ê N C I A S D E H A B I L I T A Ç Ã O**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PORTARIA

PORTARIA 001/2020-CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N º 001/2020-CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, visando cumprir exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, representantes de órgãos públicos municipais, para, na condição de **GESTORES**, gerirem os contratos firmados no âmbito da Administração Municipal:

GABINETE DO PREFEITO
Roberta de Miranda Pereira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Endril Henrique Matias de Castro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André Santos da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Antônio Geraldo Briglia
Rosana do Carmo Matos

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Moacir Dantas Messias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo José Mutti

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE
Geise Marques Carneiro

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
Glauber Sousa dos Santos

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DE GOVERNO

Nayane Hage Benjamin Barbosa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jorge Luiz Nano e Silva

Márcia Valéria da Silva Moraes

Fábio Bittencourt Peixoto de Melo

Parágrafo único – Para efeito legal do disposto nos termos do “caput” deste artigo, fica revogada a Portaria nº 005/2019-CGM, datada de 20.08.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 22 de julho de 2020.

FLÁVIO JERÔNIMO PEREIRA LEITE FIGUEIREDO

Controlador Geral



OUTROS

CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Governo
Departamento de Apoio as Associações de Itabuna

CERTIDÃO

Atendendo o Estatuto Social e Regimento Interno das Associações e a Lei Complementar **64/90, art. 1º, II, I**, os membros da diretoria pedem Licenciamento dos cargos para concorrer as Eleições Municipais 2020. Para os efeitos legais que este Departamento de Apoio as Associações de Itabuna, certifica os dirigentes das associações que dentro de um prazo baseado na Legislação vigente do Tribunal Superior Eleitoral para o pleito da Eleição Municipal 2020 entregaram neste Departamento cópias da Ata de Reunião Extraordinária e o Requerimento de Licença do cargo, ficando outro membro interinamente no lugar. A associação e o dirigente relacionados no Anexo 01.

Para atos contínuos da Associação foram nomeados outros membros para o Exercício do cargo no período de 30 de Junho até 29 de Novembro 2020 podendo ser prorrogado, até findar os mandatos da diretoria eleita nas suas perspectivas associações em conformidade as suas Atas de Reunião Extraordinárias, contidas no Anexo 02.

Itabuna/BA, 20 de Julho de 2020.

Maria Alice Araújo Pereira
Secretária Municipal de Governo

Antônio Carlos Silva de Jesus
Departamento de Apoio as Associações de Itabuna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Governo
Departamento de Apoio as Associações de Itabuna

ANEXO 01. ATOS PRATICADOS PELOS DIRIGENTES DAS ASSOCIAÇÕES.

ASSOCIAÇÃO	MEMBRO	CARGO	DATA DA ATA	REQ. DE LICENÇA
Ass. Comunitária de Moradores Bairro Califórnia.	Matusalém Costa de Brito	Presidente	Não houve	30/06/2020
Ass. Comunitária Moradores Bairro Jorge Amado	Suelene Neris Pereira	Presidente	27/06/2020	30/06/2020
Ass. Moradores Bairro Corbiniano Freire.	Josué Bispo dos Santos	Presidente	07/06/2020	15/06/2020
Ass. Moradores Bairro Lomanto Júnior.	José Alberto Pinheiro Júnior	Presidente	27/06/2020	29/06/2020
Ass. Moradores Bairro Manoel Leão.	José Carlos Guilherme Santos	Vice-Presidente	19/07/2020	20/07/2020
Ass. Moradores Bairro Monte Cristo.	José Marcos da Silva Matos	Presidente	26/06/2020	30/06/2020
Ass. Moradores Bairro Nova Itabuna.	Danilo Freitas Santos	Presidente	22/06/2020	23/06/2020
Ass. Moradores Bairro Pedro Gerônimo.	Diógenes Monteiro Viana	Presidente	20/07/2020	21/07/2020
Ass. Moradores Bairro Santo Antônio.	Francisco Gomes dos S. Filho	Presidente	01/07/2020	02/07/2020
Ass. Moradores Bairro Sarinha Alcântara.	Lucio Maciel Silva	Presidente	26/06/2020	30/06/2020
Ass. Moradores Bairros João Soares/Pq. Verde	Cosme Oliveira Rosa	Presidente	20/06/2020	22/06/2020
Ass. Moradores Bairros João Soares/Pq. Verde	José Santana da Silva	D. Administrativo	20/06/2020	22/06/2020
Ass. Moradores Conj. Habitacional Gabriela.	Cosme Ramos Lopes	Presidente	04/06/2020	15/06/2020
Ass. Moradores do Bairro Banco Raso.	Adilson Pereira Borges	Presidente	04/07/2020	06/07/2020
Ass. Posseiros Produtores Rurais Roça do Povo.	Edineide Rosa Santana	Vice-Presidente	29/06/2020	30/06/2020

Itabuna/BA, 20 de Julho de 2020.

Maria Alice Araújo Pereira
Secretária Municipal de Governo

Antônio Carlos Silva de Jesus
Departamento de Apoio as Associações de Itabuna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Governo
Departamento de Apoio as Associações de Itabuna

ANEXO 02. LICENCIADOS E NOMEADOS.

ASSOCIAÇÃO	MEMBRO LICENCIADO	MEMBRO INTERINO	DATA DA ATA
Ass. Comunitária Moradores Bairro Califórnia	Matusalém Costa de Brito	Não houve nomeação	Não houve
Ass. Comunitária Moradores Bairro Jorge Amado	Suelene Neris Pereira	Núbia Oliveira da Silva	27/06/2020
Ass. Moradores Bairro Corbiniano Freire.	Josué Bispo dos Santos	A Vice-Presidente	07/06/2020
Ass. Moradores Bairro Lomanto Júnior.	José Alberto Pinheiro Júnior	Gilmarques do Nascimento	27/06/2020
Ass. Moradores Bairro Manoel Leão.	José Carlos Guilherme Santos	Cargo sem membro até 29/11/20	19/07/2020
Ass. Moradores Bairro Monte Cristo.	José Marcos da Silva Matos	Ingrid Pereira Matos Guimarães	26/06/2020
Ass. Moradores Bairro Nova Itabuna.	Danilo Freitas Santos	Enos Silva de Souza	22/06/2020
Ass. Moradores Bairro Pedro Gerônimo.	Diógenes Monteiro Viana	João de Jesus Santos	20/07/2020
Ass. Moradores Bairro Santo Antônio.	Francisco Gomes dos S. Filho	Valdeque Santos Borges	01/07/2020
Ass. Moradores Bairro Sarinha Alcântara.	Lucio Maciel Silva	Flávio Félix Sousa	26/06/2020
Ass. Moradores Bairros João Soares/Pq. Verde	Cosme Oliveira Rosa	Taimara Jesus de Freitas	20/06/2020
Ass. Moradores Bairros João Soares/Pq. Verde	José Santana da Silva	Luana Moreira Silva	20/06/2020
Ass. Moradores Conj. Habitacional Gabriela.	Cosme Ramos Lopes	Saionara Alves Cruz	04/06/2020
Ass. Moradores do Bairro Banco Raso.	Adilson Pereira Borges	Erenice Almeida Silva	04/07/2020
Ass. Possesores Produtores Rurais Roça do Povo.	Edineide Rosa Santana	Cargo sem membro até 29/11/20	29/06/2020

Itabuna/BA, 20 de Julho de 2020.

Maria Alice Araújo Pereira
Secretária Municipal de Governo

Antônio Carlos Silva de Jesus
Departamento de Apoio as Associações de Itabuna



TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055-S.2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 055-S/2017** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-S/2017, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA INACIO TOSTA, 413, CENTRO – ITABUNA, A SER UTILIZADO PELO LOCATARIO PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS.** Tendo como Contratada: **C.R.C PATRIMONIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.254.366/0001-39, conforme Contrato de Locação. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 04/06/2020 com termo final em 04/06/2021. Itabuna, 04 de junho de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-S/2017. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 055-S/2017. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **C.R.C PATRIMONIAL E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.254.366/0001-39. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AVENIDA INACIO TOSTA, 413, CENTRO – ITABUNA, A SER UTILIZADO PELO LOCATARIO PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS.** Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 04/06/2020 com termo final em 04/06/2021. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 04 de junho de 2020. Comissão de licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 021-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-S/2020

RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 021-S/2020**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E CONTROLE DO COVID-19**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, lotes 02, 03, 19, 21 e 26, com o valor global de **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais);
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, lotes 05, 06, 10 e 14, com o valor global de **R\$ 15.575,80** (quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
- **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.886.202/0001-21, lote 17, com o valor global de **R\$ 3.295,00** (Três mil duzentos e noventa e cinco reais);
- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, lotes 01, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 25, 27 e 28, com o valor global de **R\$ 130.911,00** (Cento e trinta mil novecentos e onze reais);
- **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lotes 04, 07, 16 e 24, com o valor global de **R\$ 92.725,00** (noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais);
- **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, lotes 08, 12, 22 e 23, com o valor global de **R\$ 41.050,00** (Quarenta e um mil e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 22 de Julho de 2020. Nyanne Lima – Pregoeira.



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021-S.2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-S/2020**

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121-S/2020**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO COMBATE E CONTROLE DO COVID-19**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 021-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 13.979/2020 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, lotes 02, 03, 19, 21 e 26, com o valor global de **R\$ 88.530,00** (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais);
- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, lotes 05, 06, 10 e 14, com o valor global de **R\$ 15.575,80** (quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
- **MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.886.202/0001-21, lote 17, com o valor global de **R\$ 3.295,00** (Três mil duzentos e noventa e cinco reais);
- **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 96.827.563/0001-27, lotes 01, 09, 11, 13, 15, 18, 20, 25, 27 e 28, com o valor global de **R\$ 130.911,00** (Cento e trinta mil novecentos e onze reais);
- **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lotes 04, 07, 16 e 24, com o valor global de **R\$ 92.725,00** (noventa e dois mil setecentos e vinte e cinco reais);
- **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, lotes 08, 12, 22 e 23, com o valor global de **R\$ 41.050,00** (Quarenta e um mil e cinquenta reais).

Itabuna-BA, 22 de Julho de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde Interino



DECRETO

DECRETOS FINANCEIROS 14-15 E 16

	MUNICÍPIO DE ITABUNA	<table border="1"> <tr> <td>FL.</td> <td>RUBRICA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Nº PROCESSO</td> </tr> </table>	FL.	RUBRICA	Nº PROCESSO	
	FL.		RUBRICA			
	Nº PROCESSO					
CONSOLIDADO						
BAHIA						
14.147.490/0001-68						
Decreto Nº 0000014/2020						
MAIO / 2020						

DECRETO Nº 0000014/2020, 04 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 9.449.558,37 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 0002487/2019 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
2.061 - SECAD - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade		100.000,00	
2.063 - Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Administração Municipal			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	60.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	180.000,00	
Total do Projeto/Atividade		240.000,00	
2.064 - SECAD - Gestão de Pessoal e Encargos			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 00	5.800.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.800.000,00	
2.068 - Gestão e manutenção dos serviços de limpeza de logradouros, praças, jardins			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	368.000,00	
Total do Projeto/Atividade		368.000,00	
Total da Unidade		6.508.000,00	
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.114 - Construção, ampliação, restauração, requalificação, reforma e manutenção de logradouros			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	157.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	122.000,00	
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade		299.000,00	
2.085 - Planejamento Urbano e Humanização da Cidade			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	459.000,00	
Total do Projeto/Atividade		459.000,00	
Total da Unidade		758.000,00	
09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
2.211 - Gestão e Manutenção da educação Fundamental			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 04	9.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 04	25.667,60	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 01	683.332,40	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 01	16.000,00	
Total do Projeto/Atividade		734.000,00	
Total da Unidade		734.000,00	
10 - SECRETARIA DE SAÚDE			
2.374 - SESAU - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	41.200,00	
Total do Projeto/Atividade		41.200,00	
2.375 - AB - Estratégia Saúde da Família- NASE			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	70.594,00	
Total do Projeto/Atividade		70.594,00	
2.377 - AB - SB - Assistência Odontológica			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	1.500,00	
Total do Projeto/Atividade		1.500,00	
2.381 - AF - Gestão e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 02	9.000,00	
Total do Projeto/Atividade		9.000,00	
2.384 - CEREST - Valorizando a saúde do trabalhador			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	30.000,00	
Total do Projeto/Atividade		30.000,00	
2.387 - MAC CAPS - Atenção psicossocial (Rede Mental, Caps III AD)			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	28.855,00	
Total do Projeto/Atividade		28.855,00	
2.390 - MAC - UPA - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	25.496,75	
Total do Projeto/Atividade		25.496,75	
2.391 - MAC - SAMU - serviço movel de urgência			



MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA		FL.	RUBRICA
14.147.490/0001-68		Nº PROCESSO	
Decreto Nº 0000014/2020			
MAIO / 2020			
10 - SECRETARIA DE SAÚDE			
2.391 - MAC - SAMU - serviço móvel de urgência			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Total do Projeto/Atividade	Fonte: 14	47.880,00	
2.395 - VISA - Gestão e Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV - CERPRAT		47.880,00	
33903000000 - Material de Consumo			
Total do Projeto/Atividade	Fonte: 14	13.000,00	
2.396 - Vigilância e Promoção à Saúde		13.000,00	
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 14	10.000,00	
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	15.000,00	
Total do Projeto/Atividade		25.000,00	
2.398 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	45.000,00	
Total do Projeto/Atividade		45.000,00	
2.399 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	52.000,00	
Total do Projeto/Atividade		52.000,00	
2.402 - Vigilância e Promoção à Saúde - gestão de pessoal e encargos			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	380.000,00	
Total do Projeto/Atividade		380.000,00	
2.406 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	111.294,55	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	2.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	382.546,07	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	2.000,00	
Total do Projeto/Atividade		497.840,62	
Total da Unidade		1.267.366,37	
11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
2.091 - SECAD - Instalação e Apoio ao Conselho Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	12.000,00	
Total do Projeto/Atividade		12.000,00	
Total da Unidade		12.000,00	
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.102 - SAS - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
2.111 - IGDUSAS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	1.892,00	
Total do Projeto/Atividade		1.892,00	
2.112 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		10.000,00	
2.114 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	15.000,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	16.500,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 28	3.000,00	
Total do Projeto/Atividade		34.500,00	
2.115 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	2.400,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	14.100,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 29	9.000,00	
Total do Projeto/Atividade		25.500,00	
2.120 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 28	70.000,00	
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	5.900,00	
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 28	2.400,00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	10.000,00	
Total do Projeto/Atividade		88.300,00	
Total da Unidade		170.192,00	
Total		9.449.558,37	
Artigo 26 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o, da Lei Federal No. 4.320/64.			
Dotações Anuladas			
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.033 - Precatórios e Sentenças Judiciais			
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	90.000,00	
Total do Projeto/Atividade		90.000,00	



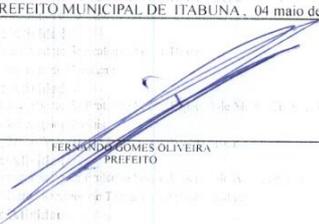
MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000014/2020 MAIO / 2020		FL.	RUBRICA	Nº PROCESSO
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Total da Unidade				90.000,00
06 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO				
2.053 - Encargos da Dívida Pública				
46907100000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		Fonte: 00	3.700.000,00	
Total do Projeto/Atividade				3.700.000,00
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
2.061 - SECAD - Gestão e Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 00	120.000,00	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 00	15.000,00	
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 00	15.000,00	
Total do Projeto/Atividade				150.000,00
2.064 - SECAD - Gestão de Pessoal e Encargos				
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		Fonte: 00	180.000,00	
Total do Projeto/Atividade				180.000,00
2.065 - Gestão e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 00	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade				20.000,00
2.067 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 00	370.000,00	
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 00	90.000,00	
Total do Projeto/Atividade				460.000,00
Total da Unidade				810.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
2.084 - Regularização imobiliária e reordenamento urbano				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 00	28.000,00	
Total do Projeto/Atividade				28.000,00
Total da Unidade				28.000,00
09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
1.201 - Modernização, ampliação, conservação e reforma das unidades da SEDUC				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 01	16.000,00	
Total do Projeto/Atividade				16.000,00
2.210 - Ampliação da oferta de vagas do ensino fundamental				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 01	683.332,40	
Total do Projeto/Atividade				683.332,40
2.215 - Gestão e Manutenção do Ensino Infantil				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 04	34.667,60	
Total do Projeto/Atividade				34.667,60
Total da Unidade				734.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE				
2.374 - SESAU - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo				
33909100000 - Sentenças Judiciais		Fonte: 02	1.200,00	
Total do Projeto/Atividade				1.200,00
2.361 - SESAU - Gestão Administrativa de Pessoal e Encargos				
31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 02	111.294,55	
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		Fonte: 02	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade				116.294,55
2.363 - PAB UBS - Gestão de Pessoal e Encargos				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 14	300.000,00	
Total do Projeto/Atividade				300.000,00
2.387 - MAC CAPS - Atenção psicossocial (Rede Mental, Caps III AD)				
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 14	9.855,00	
Total do Projeto/Atividade				6.855,00
2.390 - MAC - UPA - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento				
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 14	484.942,82	
Total do Projeto/Atividade				484.942,82
2.393 - TFD - Acesso ao tratamento fora do domicílio				
33901400000 - Diárias - Civil		Fonte: 02	35.000,00	
Total do Projeto/Atividade				35.000,00
2.403 - MAC - UPA - GESTÃO PESSOAL E ENCARGOS				
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 02	9.000,00	
Total do Projeto/Atividade				9.000,00
2.406 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA DE SAUDE COVID-19				
33903000000 - Material de Consumo		Fonte: 14	4.000,00	
Total do Projeto/Atividade				4.000,00



MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO		FL.	RUBRICA
BAHIA		Nº PROCESSO	
14.147.490/0001-68			
Decreto Nº 0000014/2020			
MAIO / 2020			
10 - SECRETARIA DE SAÚDE			
1.361 - MAC - CER III - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 14	300.074,00
			300.074,00
2.395 - VISA - Gestão e Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV - CERPRAT			
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 14	10.000,00
			10.000,00
Total da Unidade			1.267.366,37
11 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO			
2.094 - Gestão reaparelhamento, requalificação e Manutenção da Guarda Civil Municipal			
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 00	12.000,00
			12.000,00
Total da Unidade			12.000,00
12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.102 - SAS - Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativos			
33903000000 - Material de Consumo			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 00	10.000,00
			10.000,00
2.112 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico			
33903000000 - Material de Consumo			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 29	30.000,00
			30.000,00
2.114 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica			
33903000000 - Material de Consumo			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 28	2.400,00
			2.400,00
2.115 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
33504300000 - Subvenções Sociais			
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 29	45.792,00
		Fonte: 29	9.000,00
			54.792,00
2.120 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 28	73.000,00
			73.000,00
Total da Unidade			170.192,00
13 - SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE			
2.076 - Gestão e manutenção das unidades de abastecimento do município			
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Total do Projeto/Atividade		Fonte: 00	70.000,00
			70.000,00
Total da Unidade			70.000,00
Total			9.449.558,37

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 04 maio de 2020


 FERNANDO GOMES OLIVEIRA
 PREFEITO

E&L Contabilidade Pública Eletrônica JSI
Page 4 of 4
E&L Produções de Software LTDA



**MUNICÍPIO DE ITABUNA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.147.490/0001-68
DECRETO Nº 0000015/2020
Data 04/05/2020**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

DECRETO Nº 0000015/2020, 04 de maio de 2020
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL ITABUNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM AMPARO NO ART 66, INCISOS VII E XII, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O ANO DE 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Acréscimo de Dotação

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.208 - FUNDEB Fundamental 60% - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 18	1.800.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.800.000,00
2.209 - FUNDEB Fundamental 40% - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 19	600.000,00
Total do Projeto/Atividade		600.000,00
2.211 - Gestão e Manutenção da educação Fundamental		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 04	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.000,00
Total da Unidade		2.407.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.384 - CEREST - Valorizando a saúde do trabalhador		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	2.852,60
Total do Projeto/Atividade		2.852,60
2.395 - VISA - Gestão e Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV - CERPRAT		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	5.161,00
Total do Projeto/Atividade		5.161,00
2.396 - Vigilância e Promoção a Saúde		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	2.596,00
Total do Projeto/Atividade		2.596,00
2.406 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
Total da Unidade		27.609,60
Total		2.434.609,60

Redução de Dotação

09 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.208 - FUNDEB Fundamental 60% - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18	1.800.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.800.000,00
2.209 - FUNDEB Fundamental 40% - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 19	600.000,00
Total do Projeto/Atividade		600.000,00
2.211 - Gestão e Manutenção da educação Fundamental		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 04	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		7.000,00
Total da Unidade		2.407.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.384 - CEREST - Valorizando a saúde do trabalhador		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	2.852,60
Total do Projeto/Atividade		2.852,60
2.406 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	17.000,00
Total do Projeto/Atividade		17.000,00
2.395 - VISA - Gestão e Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV - CERPRAT		
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 14	5.161,00
Total do Projeto/Atividade		5.161,00
2.396 - Vigilância e Promoção a Saúde		
33901400000 - Diárias - Civil	Fonte: 14	2.596,00
Total do Projeto/Atividade		2.596,00
Total da Unidade		27.609,60
Total		2.434.609,60



 <p>MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 DECRETO N° 0000015/2020 Data 04/05/2020</p>		
	FL.	RUBRICA
	N° PROCESSO	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 04 maio de 2020.



FERNANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PREFEITO



 MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto N° 0000016/2020 MAIO / 2020	FL	RUBRICA
	N° PROCESSO	

DECRETO N° 0000016/2020, 14 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.562.078,76 (dois milhões quinhentos e sessenta e dois mil setenta e oito reais e setenta e seis centavos), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 0002487/2019 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

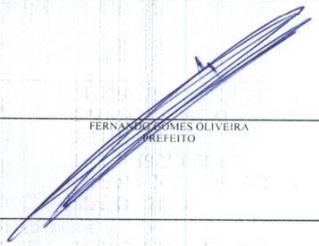
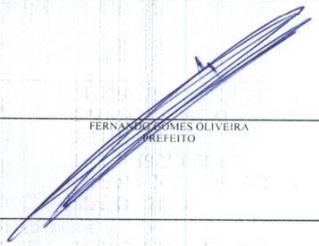
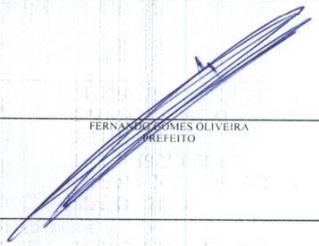
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.375 - AB - Estratégia Saúde da Família- NASF		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	15.100,00
Total do Projeto/Atividade		15.100,00
2.387 - MAC CAPS - Atenção psicossocial (Rede Mental, Caps III AD)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	7.912,00
Total do Projeto/Atividade		7.912,00
2.398 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PROPRIA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	6.855,00
Total do Projeto/Atividade		6.855,00
2.406 - ENFRETEAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	651.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 14	1.377.076,76
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 14	135,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	504.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.532.211,76
Total da Unidade		2.562.078,76
Total		2.562.078,76

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º. da Lei Federal No. 4.320/64.

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.362 - ACS - Gestão de Pessoal e Encargos		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	510.000,00
Total do Projeto/Atividade		510.000,00
2.363 - PAB UBS - Gestão de Pessoal e Encargos		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	389.000,00
Total do Projeto/Atividade		389.000,00
2.375 - AB - Estratégia Saúde da Família- NASF		
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	15.100,00
Total do Projeto/Atividade		15.100,00
1.365 - MAC - Expansão e melhoria das unidades saúde		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	500.000,00
Total do Projeto/Atividade		500.000,00
2.387 - MAC CAPS - Atenção psicossocial (Rede Mental, Caps III AD)		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	7.912,00
Total do Projeto/Atividade		7.912,00
2.389 - MAC GESTÃO PLENA - Assistência Hospitalar Especializada		
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	416.000,00
Total do Projeto/Atividade		416.000,00
2.397 - Apoio as Ações da FASI - Transferência de Recursos		
33913900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	250.000,00
Total do Projeto/Atividade		250.000,00
2.398 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PROPRIA		
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 14	6.855,00
Total do Projeto/Atividade		6.855,00
2.406 - ENFRETEAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	262.000,00
Total do Projeto/Atividade		262.000,00



 <p>MUNICÍPIO DE ITABUNA CONSOLIDADO BAHIA 14.147.490/0001-68 Decreto Nº 0000016/2020 MAIO / 2020</p>	<table border="1"><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr></table>	FL	RUBRICA	Nº PROCESSO					
	FL	RUBRICA							
	Nº PROCESSO								
<p>10 - SECRETARIA DE SAUDE 1.361 - MAC - CER III -CENTRO DE ESPECIALIDADES EM REABILITAÇÃO 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente</p> <table border="1"><tr><td>Total do Projeto/Atividade</td><td>Fonte: 14</td><td>205.211,76</td></tr><tr><td>Total da Unidade</td><td></td><td>205.211,76</td></tr><tr><td>Total</td><td></td><td>2.562.078,76</td></tr></table>	Total do Projeto/Atividade	Fonte: 14	205.211,76	Total da Unidade		205.211,76	Total		2.562.078,76
Total do Projeto/Atividade	Fonte: 14	205.211,76							
Total da Unidade		205.211,76							
Total		2.562.078,76							
<p>Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data.</p> <p>GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 14 maio de 2020</p> <table border="1"><tr><td> _____ FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO</td></tr></table>		 _____ FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO							
 _____ FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO									

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page 2 of 2 E&L Produções de Software LTDA



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº161- PE SRP Nº 11/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020; Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2020; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **Contratado:** BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 30.351.303/0001-10. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS E ACESSÓRIOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **Valor Global** do presente contrato é de R\$ 420.423,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS); **Fundamento Legal:** Lei nº. 10.520/02; 8.666/93. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total dos materiais, objeto dessa licitação **U.O.** 0707; **FONTE:** 00; **PA:** 2.067; **E.D:** 33.90.30.00000. Data de assinatura: 17 de julho de 2020. Itabuna, 22 de julho de 2020.